



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 590/2007

"DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Município de Chuvisca fica autorizado a contratar um Assistente Social, padrão XI, pelo prazo máximo de seis meses, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º - A contratada cumprirá jornada de quarenta horas semanais, terá seus deveres e vantagens regulados pela Lei Municipal n.º 266, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações, admitida por contrato de natureza administrativa.

Art. 3.º - As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2007.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Köhler  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 25 de Outubro, 2/nº - Fones: (51)36117096 / (51)36713501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[Prefeitura@chuvisca.rs.gov.br](mailto:Prefeitura@chuvisca.rs.gov.br)